



*Câmara Municipal de Barra de São Francisco*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 76/92

Modifica o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90 de 21 de agosto de 1.990, para exercício de 1992, - Construção, montagem e instalação de Fábrica de Estrutura Metálica no Pólo Industrial.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 e inciso V da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/90) de 21 de agosto de 1.990, a alínea "f", com o seguinte teor:

"f)- Construção, montagem e instalação de Fábrica de Estrutura Metálica no Pólo Industrial".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro crédito especial de até Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) para construção, montagem e instalação de fábrica da estrutura metálica no Pólo Industrial, que terá a seguinte aplicação:

- 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 12.12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
  - 11 - Indústria Comércio e Serviços
  - 62 - indústria
    - 346 - Promoção Industrial
- 1.69 - Construção, montagem e instalação de fábrica da Estrutura Metálica no Pólo Industrial
  - 4090 - Despesas de Capital
  - 4100 - Investimentos
    - 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 7.000.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:



*Câmara Municipal de Povoação de São Francisco*

Estado da Espinha Santa

Continuação da Lei nº 076/92.....Folha...02.....

- 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 12.12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
  - 11 - Indústria e Comércio e Serviços
  - 16 - Abastecimento
  - 093 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
  - 1.42 - Aquisição de Terreno e Construção de Mercado Municipal
  - 4000 - Despesa de Capital
  - 4100 - Investimentos
  - 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 7.000.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 13 de outubro de 1.992.

*Hamar Nicolini*  
 HAMAR NICOLINI  
 Presidente

Reg. em livro próprio  
na data supra

*Amilton Moraes*  
 Amilton Moraes  
 Secretário Adm.